№ 000175

LEI Nº 289, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

DENOMINA VIA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS, MG, DO BAIRRO PARAÍSO SOL NASCENTE.

O Povo do Município de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Rua 01 do referido Bairro denominar-se-a de RUA LUCIANO CARBULANTE VIAN;

A Rua 02 denominar-se-a de Rua IVO TRIGUEIRO DA FONSECA.

Art 2° Fica o Poder Executivo de Varjão de Minas, autorizado a proceder ao devido emplacamento das citadas vias públicas.

Art 3° As despesas decorrente desta Lei serão atendidas por dotações próprias do Orçamento municipal.

Art 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 22 de dezembro de 2008.

PUBLICADO
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067/98

João Pereira Brandão Neto
Prefeito Municipal

Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO